



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1113

Recife - Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CONVITE PGJ Nº 06/2022

Recife, 8 de novembro de 2022

O Exmo. Procurador Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, em atenção ao solicitado pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa de Educação, Dr. Sérgio Gadelha Souto, CONVIDA os Exmos. Promotores e Promotoras de Justiça, equipe e demais interessados para reunião virtual pela plataforma Google Meet, a ser realizada no dia 21/11/2022, às 15 h, com participação de representantes da Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia e Informação do MPPE (NTI, do Fundo das Nações Unidas para Infância - UNICEF e União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PE, cuja pauta segue descrita:

- 1) Apresentação da Plataforma "Educação em Foco" - acompanhamento do mínimo constitucional - NTI e CAO EDUCAÇÃO;
- 2) Recomendação nº 94/2022 - Busca Ativa Escolar e Recuperação de Aprendizagem - CAO Educação;
- 3) "Panorama da exclusão escolar em Pernambuco: o que podemos fazer juntos?" - UNICEF;
- 4) "O papel das Secretarias Municipais de Educação no combate à evasão escolar" - UNDIME. Para participar da reunião é indispensável o preenchimento do formulário disponibilizado no link:

https://docs.google.com/forms/d/1NbnY_HdPAu7y70ec0MHErmBK6YodskY3t1d8cBRJjg/edit

Os e-mails cadastrados receberão o acesso à sala virtual do Google Meet na data que antecede o evento. Dúvidas acerca da reunião podem ser esclarecidas através do e-mail ou do telefone institucionais: caopeducao@mppe.mp.br ou do Telefone/WhatsApp: (81) 99230-9865.

Recife, 08 de novembro de 2022

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.526/2022

Recife, 21 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho PGJ no requerimento eletrônico de alteração de férias nº 439309/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUCIANO BEZERRA DA SILVA, 1º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Chã Grande, de 1ª Entrância, no período de 16/11/2022 a 05/12/2022, em razão das férias da Bela. Eryne Ávila dos Santos Luna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Republicada por incorreção (*)

PORTARIA PGJ Nº 2.648/2022

Recife, 3 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Processo Sei nº 19.20.0143.0024347/2022-19;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR o servidor extraquadro ARUGAIGUE FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 189.404-8, à Secretaria de Administração e Reforma do Estado;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.668/2022

Recife, 8 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.562/2022, de 26.10.2022, publicada no DOE do dia 27.10.2022, conforme anexo desta Portaria:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.669/2022
Recife, 8 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES, 9ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/12/2022 a 20/12/2022, em razão das férias do Bel. Paulo César do Nascimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.670/2022
Recife, 8 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NORMA DA MOTA SALES LIMA, 12ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/12/2022 a 20/12/2022, em razão das férias da Bela. Mônica Erlina de Souza Leão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.671/2022
Recife, 8 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MAINAN MARIA DA SILVA, 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 11/12/2022 a 30/12/2022, em razão das férias do Bel. Eduardo Henrique Borba Lessa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.672/2022
Recife, 8 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 08, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. RIVALDO GUEDES DE FRANÇA 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da 13ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, no período de 11/12/2022 a 30/12/2022, em razão das férias do Bel. Eduardo Henrique Borba Lessa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.673/2022
Recife, 8 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias nº 443808/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ nº 2.413/2022, publicada no DOE de 10/10/2022, por meio da qual foi designado o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/11/2022 a 30/11/2022, em razão das férias do Bel. Rinaldo Jorge da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.674/2022
Recife, 8 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.502/2022, publicada no Diário Oficial de 20/10/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a Bela. ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI, 5ª Promotora de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, do exercício da função de Coordenadora da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira, atribuída pela Portaria PGJ nº 767/2022, a partir do dia 01/11/2022;

II – Suprimir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.675/2022
Recife, 8 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “F”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO, 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira, a partir do dia 01/11/2022 até 31/03/2023;

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.676/2022
Recife, 8 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “F”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA, 3ª Promotora de Justiça de Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, no período de 12/12/2022 a 26/12/2022, em razão das férias do Bel. Stanley Araújo Corrêa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.677/2022
Recife, 8 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “F”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro, de 1ª Entrância, no período de 12/12/2022 a 26/12/2022, em razão das férias do Bel. Stanley Araújo Corrêa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.678/2022
Recife, 8 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “F”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho PGJ no requerimento eletrônico de alteração de férias nº 439309/2022;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, no período de 16/11/2022 a 05/12/2022, em razão das férias da Bela. Eryne Ávila dos Santos Luna.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 2.527/2022 publicada no DOE de 24/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1104/2022 Recife, 8 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 02/2018, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 28/03/2018;

Considerando ainda o disposto no Art. 7º da referida Instrução Normativa - "Para cada contrato firmado pelo MPPE, deverão ser designados o Gestor do contrato e seu respectivo substituto, sugeridos pelo titular da unidade requisitante ou da unidade beneficiada e designados por portaria expedida pela Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público (SUBADMMP)".

RESOLVE:

Publicar, para conhecimento, a relação dos Contratos Administrativos do MPPE com seus respectivos gestores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2022

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1105/2022 Recife, 8 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0415.0024079/2022-71, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Tornar (sem efeito) a PORTARIA SUBADM Nº 1.005/2022, publicada no DOE de 14/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1106/2022 Recife, 8 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Soluções de TI, no período de 01/12/2022 a 01/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de Novembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO, na modalidade parcial de 02 dias no período de 07/11/2022 a 30/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1107/2022 Recife, 8 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 904/2022, publicada no DOE em 19/09/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0764.0015435/2022-80;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada do servidor, Lázaro Alves Borges, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 190.179-6, a partir de 07/11/2022;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão

PORTARIA Nº SUBADM 1108/2022 Recife, 8 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Soluções de TI, no período de 10/11/2022 a 01/05/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de Novembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Soluções de TI, no período de 10/11/2022 a 30/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de Novembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1109/2022

Recife, 8 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei n° 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei n° 12.956/2005 e Lei n° 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI n° 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente

PORTARIA Nº SUBADM 1110/2022

Recife, 8 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP n° 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei n° 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei n° 12.956/2005 e Lei n° 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo n° 19.20.0321.0018944/2022-58, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GUILHERME FREDERICO VILA NOVA HOLDER, Técnico Ministerial - Administração, matrícula n° 188.862-5, lotado na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias contados a partir de 17/08/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ, Técnica Ministerial - Administração, matrícula n° 188.787-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 17/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 08 de novembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1111/2022

Recife, 8 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1052/2022 de 27/10/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 202/2022

Recife, 8 de novembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1638
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 08/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1639
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 08/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1640
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 08/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Comunicação Interna nº 12/2022
Data do Despacho: 04/11/22
Interessado(a): Coordenação da Central de Inquiridos da Capital
Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar.

Protocolo: (...)
Assunto: Informações
Data do Despacho: 07/11/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Itapetim
Despacho: Acolho os termos do Pronunciamento por seus próprios fundamentos. Em seguida, archive-se o presente expediente.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA nº 016/2022
Data do Despacho: 08/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: : Correição Ordinária nº 137/2022
Data do Despacho: 08/11/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Altinho
Despacho: Acolho integralmente o Pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar. Remetam-se os autos à Secretaria Técnica para providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 148/2022
Data do Despacho: 08/11/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Lajedo
Despacho: Acolho integralmente o Pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar. Remetam-se os autos à Secretaria Técnica para providências.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA nº 007/2022
Data do Despacho: 08/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho in totum o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar e defiro a prorrogação do presente Procedimento de Gestão Administrativa, determinando que o novo prazo para conclusão seja incluído em planilha específica para controle, cabendo à Corregedoria Auxiliar o competente acompanhamento visando a regularização da Promotoria de Justiça.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA nº 004/2022
Data do Despacho: 08/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho in totum o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar e defiro a prorrogação do presente Procedimento de Gestão Administrativa, determinando que o novo prazo para conclusão seja incluído em planilha específica para controle, cabendo à Corregedoria Auxiliar o competente acompanhamento visando a regularização da Promotoria de Justiça.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 027/2022
Data do Despacho: 07/11/2022
Interessado: (...)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueira

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueira
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueira
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pronunciamento: Cumprida a diligência, voltem-me os autos para exame. Publique-se, com as devidas cautelas.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 028/2022

Data do Despacho: 07/11/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Dê-se conhecimento da presente manifestação à/ao Corregedor(a)-Auxiliar da área, nos autos do(a) (...). Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 029/2022

Data do Despacho: 27/10/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nessa toada, determino: a) o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados e à/ao Corregedor(a)-Auxiliar da região; e b) a instauração de (...), a fim de que (...). Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 110/2022

Data do Despacho: 07/11/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Ciente da sobredita decisão e não havendo providências a serem adotadas por ora, determino o arquivamento das presentes peças. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO 01872.000.198/2022

Recife, 7 de novembro de 2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES 01872.000.198/2022

RESOLUÇÃO 01872.000.198/2022

A 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades do Terceiro Setor,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Promotoria pelos membros da Fundação Nilo Coelho, através do qual submetem à análise desta Promotoria a minuta das atividades levadas a efeito na Ata da Assembleia Geral Ordinária – AGO, realizada em 30 de junho de 2022, quais sejam, a apreciação e aprovação da prestação de contas, balanço geral e demonstrações financeiras, relativas ao ano 2021; a apreciação das atividades socioeducativas e assistenciais desenvolvidas durante o ano de 2021; o ingresso de novos associados nos quadros da Fundação; e a eleição da diretoria para o período correspondente entre 2022 e 2025, além de outros assuntos administrativos.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Promotoria pelos membros da Fundação Nilo Coelho, através do qual submetem à análise desta Promotoria a minuta das atividades levadas a efeito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária – AGE, realizada em 18.08.2022, qual seja, a eleição da diretoria para o período correspondente entre 2022 e 2025, instruída com o Termo de Posse da Diretoria eleita para o triênio 2022/2025 e demais documentações pertinentes.

CONSIDERANDO que do exame procedido na documentação acostada aos autos do Procedimento Administrativo n.º 01872.000.198/2021, restou evidenciado que a Fundação Nilo Coelho comprometeu a lisura do processo eleitoral objeto das Atas da Assembleia Geral Ordinária – AGO, realizada em 30 de junho de 2022 e da Assembleia Geral Extraordinária – AGE, realizada em 18.08.2022, pela inscrição de novos associados no dia da eleição da fundação e falta de isonomia pelo indeferimento, na mesma oportunidade, dos requerimentos de

inscrição apresentados pela oposição, ponderando-se na oportunidade, que o silêncio dos estatutos quanto a esse proceder, não autorizaria tal arbítrio, circunstância impeditiva da chancela ministerial aos respectivos atos, conforme fundamentação constante de despacho exarado em 21.09.2022, constante das fls. 20/24 dos autos.

RESOLVE:

INDEFERIR os requerimentos de aprovação da Ata da Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Fundação Nilo Coelho, realizada em 30 de junho de 2022 e de aprovação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária – AGE, realizada em 18.08.2022, conforme fundamentação constante dos autos.

Determina-se, ainda, à Secretaria:

- A publicação no Diário Oficial;
- Após a chegada da informação acima, archive-se.

Petrolina, 07 de novembro de 2022

Carlan Carlo da Silva,
Promotor de Justiça.

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO No 01872.000.239/2022-0002 Recife, 4 de novembro de 2022

2a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

ATO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2015

Fundação Neurocárdio – Saúde no Vale SAVE

RESOLUÇÃO No 01872.000.239/2022-0002

Considerando a apresentação da prestação de contas referente à Fundação

Neurocárdio – Saúde no Vale (SAVE), Petrolina, exercício 2015.

Considerando Parecer Técnico n. 1.331/2022-P, da lavra do Analista Ministerial – Perito Contábil do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que opinou pela aprovação da prestação de contas da Fundação Neurocárdio – Saúde no Vale (SAVE) no exercício 2015, haja vista a ausência de indícios de irregularidades que sejam suficientes para sua desaprovação.

Considerando, até o momento, não existir óbice para a aprovação da prestação de contas

apresentada.

Desta forma, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, pela 2a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, resolve APROVAR a prestação de contas referente à Fundação Neurocárdio – Saúde no Vale (SAVE), relativa ao exercício 2015.

Petrolina - PE, 04 de novembro de 2022.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 01872.000.360/2020**Recife, 8 de novembro de 2022**

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

ATO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2019

Fundação Neurocárdio – Saúde no Vale SAVE

RESOLUÇÃO Nº 01872.000.360/2020

Considerando a apresentação da prestação de contas referente à Fundação Neurocárdio – Saúde no Vale (SAVE), Petrolina, exercício 2019.

Considerando Parecer Técnico nº 1.333/2022-P, da lavra do Analista Ministerial – Perito Contábil do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que opinou pela aprovação da prestação de contas da Fundação Neurocárdio – Saúde no Vale (SAVE) no exercício 2019, haja vista a ausência de indícios de irregularidades que sejam suficientes para sua desaprovação.

Considerando, até o momento, não existir óbice para a aprovação da prestação de contas apresentada.

Desta forma, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, resolve APROVAR a prestação de contas referente à Fundação Neurocárdio – Saúde no Vale (SAVE), exercício 2019.

Petrolina - PE, 08 de novembro de 2022.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 01872.000.239/2022-0001**Recife, 3 de novembro de 2022**

2a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

ATO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2014

Fundação Neurocárdio – Saúde no Vale SAVE

RESOLUÇÃO Nº 01872.000.239/2022-0001

Considerando a apresentação da prestação de contas referente à Fundação Neurocárdio –

Saúde no Vale (SAVE), Petrolina, exercício 2014.

Considerando Parecer Técnico no 1.331/2022-P, da lavra do Analista Ministerial – Perito Contábil do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que opinou pela aprovação da prestação de contas da Fundação Neurocárdio – Saúde no Vale (SAVE) no exercício 2014, haja vista a ausência de indícios de irregularidades que sejam suficientes para sua desaprovação.

Considerando, até o momento, não existir óbice para a aprovação da prestação de contas

apresentada.

Desta forma, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, pela 2a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, resolve APROVAR a prestação de contas referente à Fundação Neurocárdio – Saúde no Vale (SAVE), exercício 2014.

Petrolina - PE, 03 de novembro de 2022.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº 06/2022**Recife, 22 de outubro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2022

EMENTA: Retorno integral das atividades do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Capibaribe/PE;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do 1º Promotor de Justiça Cível, que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput e art. 129, inciso II e IX, da Constituição Federal de 1988; art. 27, incisos I e II e parágrafo único da Lei 8.625/93, bem como pelo art. 53 da Res. 03/2019 do CSMPE;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a determinação do art. 129, II, da Constituição Cidadã, que determina a atribuição do Ministério Público para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 227, caput, da Constituição da República, “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010);

CONSIDERANDO que a doutrina da proteção integral e prioritária, prevista no dispositivo constitucional supracitado e nos artigos 1º e 100, parágrafo único, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, preconiza a proteção de crianças e adolescentes em quaisquer circunstâncias e a todo momento do dia;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão autônomo e não jurisdicional, integrante da administração pública municipal, essencial à defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme artigos 131 e 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente; que a garantia da máxima efetividade na observância dos Direitos de Crianças e Adolescentes ameaçados e/ou com Direitos violados perpassa também pela atuação da Rede de Proteção, sendo necessária a atuação concomitante de alguns equipamentos em regime de plantão;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990 (Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170 de 2014, capítulo III, a partir do art. 17, regulamenta o funcionamento dos Conselhos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal que o criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população (artigo 19 da Resolução nº 170 do CONANDA);

CONSIDERANDO que, por força do art. 3º, §1º da Resolução CONANDA nº 170, §1º, caberá aos municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que consta um Procedimento de nº 02243.000.483/2022 no MPPE, para apurar a extinção do Conselho Tutelar 02 em Santa Cruz do Capibaribe-PE;

CONSIDERANDO que, por força do art. 30, III, da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições dos Secretários Municipais e órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que, diante do Decreto Municipal nº 081, de 03 de outubro de 2022, foram revogados os Decretos Municipais de nº 054, de 13 de agosto de 2020 e nº 067, de 21 de setembro de 2020, assim como também a Portaria nº 264/2020, de 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que foi destituído o 2º Conselho Tutelar de Santa Cruz do Capibaribe, bem como seus respectivos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o art. 53 da Res. 03/2019 do CSMPE, segundo o qual a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas.

RESOLVE:

Nos termos do art. 53 da Res. 03/2019 do CSMPE, RECOMENDAR:

1. Ao Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe, Sr. Fábio Queiroz Aragão:

a) Que ELABORE e ENCAMINHE à Câmara de Vereadores, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Lei, com fulcro nos arts. 29, inciso I e 30, III, ambos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, sobre a recriação do 2º Conselho Tutelar em Santa Cruz do Capibaribe/PE;

b) Que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta recomendação, adote medidas com o objetivo de prestar informações a essa Promotoria de Justiça, sobre o cumprimento da presente recomendação ministerial, encaminhando-se a documentação comprobatória pertinente, preferencialmente, por meio eletrônico: pjsantacruzdocapibaribe@mppe.mp.br.

À Secretária Ministerial, determino:

a) Encaminhe cópia desta Recomendação ao Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fábio Queiroz Aragão;

b) Encaminhe cópia desta Recomendação à Câmara dos Vereadores, para fim de ciência;

c) Encaminhe cópia desta Recomendação ao Conselho Tutelar, para fim de ciência;

d) Encaminhe cópia desta Recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento e registro, encaminhando em formato livre;

e) Encaminhe cópia desta Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE, encaminhando em formato livre.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 22 de outubro de 2022.

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02144.000.001/2022
Recife, 8 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.001/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.001/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia encaminhada pelo Serviço Social do HMAR, informando problemas com a idosa JOVELINA OLÍMPIO DE LUCENA, no tocante aos seus familiares, hospitalizada naquele nosocômio.

INVESTIGADO: VERA LÚCIA TOLEDO DE LUCENA

REPRESENTANTE: Serviço Social HMAR.

Considerando a atribuição desta Promotoria de Justiça na tutela dos direitos humanos, dos idosos, das pessoas com deficiência e da educação, assim como o relatório social encaminhado pelo Serviço Social do HMAR e a pendência de informações e documentos que foram determinadas em audiência a Sra. Vera Lúcia, nos termos dos arts. 14 e 16 da Resolução 003/2019 CSMP, DETERMINO a instauração do presente Inquérito Civil.

Por conseguinte, resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2. À secretaria para que certifique se houve resposta ao ofício nº 02144.000.001/2022-0005. Não havendo, reitere-se o ofício, frisando tratar-se de expediente repetido, para que cumpra a determinação no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de novembro de 2022.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº Inquérito Civil nº 02308.000.102/2022
Recife, 4 de novembro de 2022**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES

Inquérito Civil nº 02308.000.102/2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 e Resolução RES CSMP n.º 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, Constituição Federal e art. 1º da Lei n.º 8.625/93);

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93, c/c art. 80 da Lei n.º 8.625/93, zelar pela defesa do patrimônio público, promovendo a defesa da ordem jurídica em face de ilegitimidade ou irregularidade de qualquer natureza, visando resguardar a probidade da Administração Pública e a regularidade da guarda e do emprego dos bens, valores e dinheiro público, podendo, para tanto, prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato recebida através da Ouvidoria do MPPE, dando conta de irregularidades no processo de dispensa de licitação que culminou com a contratação da empresa Eletrosat Comércio Eletroeletrônicos LTDA.;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7º da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, desde já, determinando-se a adoção das seguintes providências:

i. encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

ii. comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor;

iii. após, voltem os autos conclusos para expedição de recomendação.

Palmares, 04 de novembro de 2022.
Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de Justiça

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93, c/c art. 80 da Lei n.º 8.625/93, zelar pela defesa do patrimônio público, promovendo a defesa da ordem jurídica em face de ilegitimidade ou irregularidade de qualquer natureza, visando resguardar a probidade da Administração Pública e a regularidade da guarda e do emprego dos bens, valores e dinheiro público, podendo, para tanto, prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato apresentada pelo SAAE, dando conta de irregularidades no pagamento de gratificações aos servidores, bem como do impacto negativo no custeio de plano de saúde para os servidores;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7º da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da Notícia de Fato; CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, desde já, determinando-se a adoção das seguintes providências:

i. encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

ii. comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor;

iii. notifique-se o SAAE para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente: a. a Lei municipal n.º 1.730/2006; b. relação dos servidores (efetivos, contratados e comissionados) do SAAE, com data de admissão e remuneração-base; c. relação dos servidores que recebem a gratificação instituída pelo art. 2º da Lei municipal n.º 1.783 /2007, com indicação do montante recebido a título de gratificação, bem como a data da instituição da gratificação; d. relação dos servidores que recebem a gratificação instituída pelo art. 10 da Lei municipal n.º 1.730/2006, com indicação do montante recebido a título de gratificação, bem como a data da instituição da gratificação e e. relação dos servidores que são beneficiários do plano de saúde, com indicação do montante pago pela entidade, por servidor (com dependentes) e data da inclusão no benefício; vi. conclusos em 35 (trinta e cinco) dias, ou antes, com fato ou documento novo.

Palmares, 07 de junho de 2022.

Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº Inquérito Civil 02286.000.048/2022
Recife, 3 de novembro de 2022**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
4a Promotoria de Justiça de Arcoverde**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02286.000.048/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar demanda referente a troca de lâmpada de poste público queimada no endereço rua felix paiva , 101, são cristovão, poste Z17071G

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

REPRESENTANTE: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, nos termos do art. 129, II, Lex Matter;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público adotar as medidas adequadas, de formal extrajudicial e/ou judicial, visando à proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios a prestação de serviços de iluminação pública, nos termos do art. 30 e do art. 149-A, ambos da CF/88, bem como do art. 218 da Instrução Normativa nº 414/2010, com redação dada pela Instrução Normativa nº 479/2010, ambas da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel);

CONSIDERANDO a notícia de que o Município de Arcoverde não promoveu a troca de lâmpada queimada no endereço supra após solicitação;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo do Procedimento Preparatório e a necessidade de prosseguir para solução do caso.

RESOLVE, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito

a) solicito que servidor da Promotoria compareça in loco ao endereço rua felix paiva , 101, são cristovão , poste Z17071G e certifique se a lâmpada encontra-se queimada ou não.

b) caso esteja queimada, desde já expeça ofício ao Ente Municipal requerendo a troca da lâmpada queimada em 10 dias corridos, devendo o Ente informar a regularização .

Remeta-se cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Arcoverde, 03 de novembro de 2022.

Michel de Almeida Campêlo
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 01998.002.060/2022
Recife, 8 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.002.060/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.002.060/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: IC 144/2018 - AUTO 2018/281418 DOC 10832846 - Apurar possíveis irregularidades na contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa Carmem Maria da Silva pelo Hospital Otávio de Freitas, nos anos de 2017 e 2018.

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2022.

Natalia Maria Campelo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.002.653/2022

Recife, 8 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.653/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.002.653/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: E-mail PJ Infância Ofício nº 01775.000.150/2022-0001 - Vaga em Creche - ADRIANA PEREIRA DE LIMA (81) 97500.1110

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

3) os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 2º, da CF/1988);

4) Ofício nº 01775.000.150/2022-0001, encaminhado pela 2ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, narrando a situação da Srª ADRIANA PEREIRA DE LIMA, mãe da criança A. G. P. S., de 1 ano e 09 meses, a qual afirma que vem tentando conseguir vaga em creche municipal de ensino desde 2021, sem sucesso.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC (Secretaria de Educação) Recife, encaminhando cópia da Informação Ministerial de 08.11.2022, do Ofício nº 01775.000.150/2022-0001 e dos documentos enviados pela parte notificante, bem como desta Portaria de Instauração, e requisitando pronunciamento a respeito, máxime sobre a possibilidade de matrícula da infante em questão na creche municipal Mãezinha do Coque, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

que o teor do expediente proveniente do referido Conselho se mostrou vago e impreciso;

Cumpra-se.

Itapetim, 16 de agosto de 2022.

Márcio Franca
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02194.000.018/2022
Recife, 8 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Procedimento nº 02194.000.018/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02194.000.018/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda:

CONSIDERANDO o funcionamento da Comunidade Terapêutica Médica Sober House Clinic a realização de vistoria na Clínica Sober House Clinic, localizada na Rua Bélgica, s/nº, Bairro Aldeia dos Camarás, Município de São Lourenço da Mata, com o seguinte telefone de contato (81) 99172-0411, a qual realiza internamentos involuntários;

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria elaborado pelo CREMEPE, no qual restou constatado que a Clínica não dispõe de plantão médico, além de outras desconformidades;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, prevê que as internações psiquiátricas de qualquer natureza (inclusive as involuntárias ou compulsórias) somente poderão ser realizadas mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos: "Art. 6º A internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos. Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica: I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário; II - internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.216/01 determina que é imprescindível garantir a assistência médica permanente ao paciente: "Art. 4º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

[...] § 2º O tratamento em regime de internação será estruturado de forma a oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, e outros";

CONSIDERANDO a Resolução ANVISA RDC Nº 29, de 30/06/2011, que "Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas"

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01670.000.041/2021
Recife, 16 de agosto de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.041/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.041/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Oficie-se ao Conselho Tutelar de Brejinho, com cópia do seu último expediente, requerendo-se, em até 10 dias, informações atualizadas sobre o caso (incluindo: endereço atualizado do adolescente; se há ou não ajuizamento de ação de guarda; cópia do boletim de ocorrência; conclusão do próprio Conselho Tutelar se há ou não situação de risco envolvendo o adolescente, e não apenas alegação deste de que está bem e que não houve mais conflito entre ele e a mãe), tendo em vista

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

determina que as Comunidades Terapêuticas tem a finalidade de garantir a convivência voluntária entre os pares, prevendo: "Art. 15. Todas as portas dos ambientes de uso dos residentes devem ser instaladas com travamento simples, sem o uso de trancas ou chaves. [...] Art. 19. No processo de admissão do residente, as instituições devem garantir: [...] III - a permanência voluntária;

CONSIDERANDO que, para as Comunidades Terapêuticas que recebem pacientes de forma involuntária ou compulsória, a supra referida Resolução indica a necessidade de observância cumulativa das normas sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos de saúde: "Art. 2º Esta Resolução se aplica a todas as instituições de que trata o art. 1º, sejam urbanas ou rurais, públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas. Parágrafo único. As instituições que, em suas dependências, ofereçam serviços assistenciais de saúde ou executem procedimentos de natureza clínica distintos dos previstos nesta Resolução deverão observar, cumulativamente às disposições trazidas por esta Resolução as normas sanitárias relativas a estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.931, de 22/01/1932, que "Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira, no Brasil, e estabelece penas", nos seguintes termos: "Art. 24 Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de sêros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária. [...] Art. 28. Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica pública ou privada poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal."

CONSIDERANDO que o decreto supra referido possui norma específica para os estabelecimentos destinados ao acolhimento de toxicomanos: "Art. 29. A direção dos estabelecimentos destinados a abrigar indivíduos que necessitem de assistência médica, se achem impossibilitados, por qualquer motivo, de participar da atividade social, e especialmente os destinados a acolher parturientes, alienados, toxicomanos, inválidos, etc., será confiada a um médico especialmente habilitado e a sua instalação deverá ser conforme os preceitos científicos de higiene, com adaptações especiais aos fins a que se destinarem. O diretor técnico deverá facultar à autoridade sanitária a livre inspeção do estabelecimento sob sua direção, determinando o seu fechamento quando assim o exigir a autoridade sanitária, por motivo de conveniência pública ou de aplicação de penalidade, imposta por infração dos dispositivos do regulamento sanitário. § 1º O diretor técnico, que requerer à autoridade sanitária a competente licença para abertura dos estabelecimentos citados nos artigos precedentes, deverá pedir baixa de sua responsabilidade sempre que se afastar da direção. § 2º Esses estabelecimentos terão um livro especial, devidamente rubricado pela autoridade sanitária competente, destinado ao registro dos internados, com todas as especificações de identidade, e a anotação de todas as ocorrências verificadas desde a entrada até a saída do internado."

CONSIDERANDO que a Resolução nº 2.056/2013 do Conselho Federal de Medicina explicita: "Art. 28. O tratamento dado a pacientes de serviços e estabelecimentos de internação médica deve ser regular, contínuo e abrangente, incluindo fornecimento de alimentação, medicamentos e de higiene. [...] § 2º. As comunidades terapêuticas de natureza médica deverão

ser dotadas das mesmas condições que os demais estabelecimentos de hospitalização, garantindo plantão médico presencial durante todo o seu horário de funcionamento, e presença de médicos assistentes e equipe completa de pessoal, de acordo com a Lei no 10.216/01, as presentes normas e o Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil."

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.147/2016, que "Estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.;"

CONSIDERANDO, por fim, que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019. Instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar a regularidade de funcionamento da Comunidade Terapêutica Médica - Sober House Clinic.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Saúde, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 08 de novembro de 2022.

Rejane Strieder Centelhas
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.002.178/2022 Recife, 14 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.178/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.002.178/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Solicitação de vaga na rede municipal de ensino (atendimento presencial em 01.09.2022)
Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) o atendimento em creche e pré-escola constitui direito da criança e dever do Estado, nos termos dos artigos 205 e 208, inciso IV da Constituição Federal, arts. 53 e 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 4º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

3) as creches desempenham funções essenciais, quer no aspecto educacional, atendendo às necessidades do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida, quer

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviale de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

assistencial, proporcionando os cuidados básicos de alimentação e de saúde, essenciais ao desenvolvimento da criança, beneficiando, sobretudo, a parcela mais vulnerável da população;

4) os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, §2º, da CF/88);

5) o não oferecimento de creche e pré-escola, ou sua oferta irregular, por parte do município, além de autorizar a tomada de medidas judiciais para corrigir a situação lesiva aos interesses das crianças privadas de seu direito à educação infantil, importa, em tese, na responsabilidade da autoridade pública competente, ex vi do disposto nos arts. 5º, 54, §2º e 208, inciso V c/c 216, todos da Lei nº 8.069/90;

6) a manifestação formulada por pessoa qualificada, durante atendimento presencial nesta Promotoria de Justiça, narrando dificuldades em matricular a sua filha, E. B. C. do N., em creche da rede municipal de ensino, próxima de sua residência;

7) a ausência de resposta da Secretaria de Educação do Recife ao Ofício nº 01891.002.178/2022-0001, encaminhado para em 22.09.2022, com prazo de até 10 (dez) dias úteis para resposta.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pelo Cartório da Promotoria de Justiça:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) reiterar os termos do Ofício nº 01891.002.178/2022-0001, encaminhado à Secretaria de Educação do Recife em 22.09.2022, com prazo de até 10 (dez) dias úteis para resposta;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça;

4) comunicar ao CSMP, à CGMP e ao CAOP Educação acerca da presente instauração;

5) decorrido o prazo previsto no item 2, com ou sem resposta, à conclusão.

Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2022.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02243.000.483/2022

Recife, 8 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CABIPARIBE

Procedimento nº 02243.000.483/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 33/2022

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02243.000.483 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de procedimento instaurado a fim de fiscalizar a extinção do Conselho Tutelar - Microrregião 2, de Santa Cruz do Capibaribe. De acordo com notícias veiculadas, o Prefeito de

Santa Cruz do Capibaribe, Fábio Aragão, assinou um decreto destituindo o 2º Conselho Tutelar do município, sob a alegação de que a Lei Municipal nº 3.066/2019 editada pela Câmara de Vereadores naquela época deveria ter tido a autoria do Poder Executivo. Com a decisão, perdem os cargos os conselheiros Marivaldo Andrade, Laércio Glicério, Inácia Valéria, Eliel Antônio e Renê Atleta, além dos cinco suplentes nomeados em 2020. A próxima eleição para o Conselho Tutelar em Santa Cruz ocorrerá em 2023. O prefeito ainda não decidiu se editará a lei para criação do Segundo Conselho. Caso opte pela criação, o Governo deverá enviar o projeto para aprovação da Câmara de Vereadores.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos do art. 8º, da Resolução RES – CSMP 03/2019, adotando-se as seguintes providências:

a) Promova as diligências previstas na Recomendação nº 06/2022;

b) Remeta cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Infância e à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial;

c) Comunique o CSMP e a Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de novembro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01670.000.065/2021

Recife, 16 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.065/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.065/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Junte-se certidão circunstanciada sobre a situação dos Inquéritos Policiais indicados pela Autoridade Policial em Ofício, especialmente se constam com denúncias ajuizadas ou manifestação ministerial para diligências;

3 - Oficie-se à Autoridade Policial, com cópia do Ofício mais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

recente do CREAS, para conhecimento e instauração de procedimento policial sobre fatos novos;

4 - Oficie-se ao CREAS, com cópia do expediente encaminhado pela Autoridade Policial, para informar se consta algum Boletim de Ocorrência com procedimento policial ainda não findo;

Cumpra-se.

Itapetim, 16 de agosto de 2022.

Márcio Franca
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01871.000.373/2021

Recife, 8 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01871.000.373/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.373/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda,

CONSIDERANDO o inquérito civil autuado sob o número 029-2017, instaurado após o órgão ministerial receber denúncia apontando que o Município de Caruaru teria celebrado contratos de locação de 14 veículos tipo Pipa e Caçamba, "com preços altíssimos" (sic.), que visariam atender familiares de agentes públicos, entre outras irregularidades que são objeto de procedimentos distintos (fls. 12 do IC);

CONSIDERANDO que o inquérito civil acima mencionado posteriormente deu origem à Notícia de Fato de nº 01871.000.373/2021, instaurada no dia 21 de outubro de 2021 nesta Promotoria, com intuito de analisar a possível ocorrência de superfaturamento do contrato nº 14/2017;

CONSIDERANDO que a ação civil pública de improbidade administrativa de número 0001606-20.2018.8.17.2480, que discute a dispensa do procedimento licitatório para formalização do contrato, encontra-se em fase recursal, aguardando decisão do órgão julgador, de modo que, para a análise de diligências futuras, necessário aguardar os efeitos que a decisão vier a gerar e que afetam diretamente o curso do presente procedimento;

CONSIDERANDO a possibilidade de dano ao erário em virtude da ocorrência de superfaturamento no contrato 14/2017;

CONSIDERANDO as alterações acerca do entendimento da tipicidade e do poder punitivo do Estado brasileiro sobre os atos de improbidade administrativa promovidas pela Lei 14.230/2021, limitando e racionalizando as hipóteses punitivas, descritas de forma taxativa, através de nova redação dada pela Lei;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público para promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público, nos termos dispostos no artigo 1º, inciso VIII, da Lei 7.347/1985;

CONSIDERANDO que a pretensão de ressarcimento ao erário é imprescritível;

CONSIDERANDO o artigo 14, da Resolução CSMP no. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamenta a instauração e tramitação do INQUÉRITO CIVIL;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 001/2019 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento de medida judicial ou sua conversão em Inquérito Civil;

RESOLVO:

CONVERTER o Procedimento Preparatório- PP nº01871.000.373/2021 em INQUÉRITO CIVIL, visando à efetivação das medidas legais cabíveis, a fim de frustrar qualquer dano ao patrimônio público, adotando as seguintes diligências:

- Aguarde-se a decisão a ser proferida nos autos da ação civil por improbidade administrativa de número: 0001606-20.2018.8.17.2480;

- Remeta-se cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAO/Patrimônio Público e Terceiro Setor, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excele Senhor Corregedor Geral do Ministério, nos termos do artigo 16, § 2o, da Resolução CSMP 003/2019.

Caruaru, 08 de novembro de 2022.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,
Promotor de Justiça.

Lucas Rodrigues Oliveira Lacerda
Estagiário- matrícula nº 2017105101

COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVITE Nº CONVITE
Recife, 8 de novembro de 2022
CONVITE

Prezados Colegas, Membros e Servidores,

O MPPE realizará 3 Oficinas sobre "Impactos de uma Gestão por Competência", visando nivelar o conhecimento, e consolidar o papel dos gestores do MPPE, no desenvolvimento de lideranças, e com a apresentação das Competências Gerenciais, nos dias 10 e 11 de Novembro de 2022, na Sala A da ESMP, situada na Rua do Sol 143 4º andar Santo Antonio. Tendo como facilitadora, a Profa Maria Julia Pantoja de Brito, da UNB.

Convidando a participação de todos os Gestores do MPPE, Membros e Servidores da Gestão Superior, das áreas finalística e meio.

A Oficina dará continuidade ao desenvolvimento do programa de Gestão por Competência, que é de grande importância institucional, com foco no desenvolvimento profissional permanente dos "líderes", que são os gestores envolvidos. Hoje, uma política institucional implementada, monitorada e acompanhada através de suas ações que estão sendo executadas.

Contamos com a presença de todos!!!

Fernando Falcão Ferraz Filho
Promotor de Justiça e Coordenador do Núcleo de Apoio à Gestão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Pessoas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

**AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO Nº
0249.2022.CPL.PE.0134.MPPE
Recife, 8 de novembro de 2022
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0249.2022.CPL.PE.0134.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, MATERIAIS DE INSUMOS DE ALMOXARIFADO, nas condições do Termo de Referência-TR anexo ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 25/11/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 25/11/2022, sexta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 25/11/2022, às 09h10; Início da Disputa: 25/11/2022, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor máximo estimado: R\$ 7.071,97 (sete mil, setenta e um reais e noventa e sete centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 08 de novembro de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

**AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO Nº
0248.2022.CPL.PE.0133.MPPE
Recife, 8 de novembro de 2022
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0248.2022.CPL.PE.0133.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, MATERIAIS DE LIMPEZA ESSENCIAL, nas condições do Termo de Referência-TR anexo ao Edital

DATA DA ABERTURA: 23/11/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 23/11/2022, quarta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 23/11/2022, às 09h10; Início da Disputa: 23/11/2022, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor máximo estimado: R\$ 9.389,26 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 08 de novembro de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº Termo de Inexigibilidade n.º
0221.2022.CPL.IN.0043.MPPE
Recife, 13 de outubro de 2022
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0221.2022.CPL.IN.0043.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação direta da empresa BSI - BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA., CNPJ nº 06.200.724/0001-65, para prestação de serviço de capacitação na realização dos Cursos Connected Learning Live ISO 27001:2013 Auditor Interno (TPECS), e Connected Learning Live Formação de Auditor Interno ISO/IEC 27701:2019 incluindo Interpretação dos Requisitos, com carga horária total de 40h/a, no corrente ano, pelo valor total de R\$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais), para 2 servidores desta PGJ. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da supracitada empresa.

Recife, 13 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do
Ministério Público de Pernambuco

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.668/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: plantaio2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.11.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	1º Promotor de Justiça de Cabrobó

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: plantaio6a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.11.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	1º PJ Criminal de Caruaru	1º PJ Criminal de Caruaru

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.11.2022****	Terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
19.11.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantaio12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27.11.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	Promotor de Justiça de Amaraji

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**

COM SEDE EM PETROLINA

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.11.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira	2º Promotor de Justiça de Cabrobó

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.11.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior	2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: planta010a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.11.2022****	Terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa	1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
19.11.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27.11.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Camila Spinelli Regis de Melo	Promotor de Justiça de Tamandaré

relação dos Contratos Administrativos do MPPE com seus respectivos gestores.

Nº	EMPRESA CONTRATADA		Gestor do contrato	Gestor Substituto e Fiscal do Contrato
	RAZÃO SOCIAL	CNPJ		
067/2021	MBM SEGURADORA S.A.	87.883.807/000 1-06	Denise Daniela G. Ferreira de Araújo Mat. nº 189.010-7	
029/2022	JACKSON MENDES DE SOUZA GASPLAN SOLUÇÕES RENOVÁVEIS EIRELI	37.714.386/000 1-03	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9	
045/2022	TUDO FORTE CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIREL	41.331.709/000 1-57	Gustavo André Barreira Monteiro Mat. nº 188.864-1	
052/2022	PROJEÇÃO ENGENHARIA LTDA ME	02.043.343/000 1-69	Gustavo André Barreira Monteiro Mat. nº 188.864-1	
053/2022	CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA	41.451.915/000 1-09	Simone Guerra Barreto de Queiroz Mat. nº 189.114-6	
079/2022	BRASOFTWARE INFROMÁTICA LTDA	57.142.978/000 1-05	Wellington Ferreira da Trindade Mat. 188.957-5	
084/2022	TRIUNFO PRODUCOES EM ESPORTE, LAZER E CULTURA LTDA-ME	17.938.008/000 1-04	Natália Aparecida Tavares Mat nº. 188.207-4	
086/2022	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/000 1-10	Antônio de Pádua Martins da Silva Mat. nº 188.079-9	Fiscal Requisitante Wellington Ferreira da Trindade Mat. 188.957-5; Fiscal Adm Irene Maria Ribeiro Pereira Mat. 188.634-7
087/2022	RECIVIX INFORMÁTICA LTDA	02.660.441/000 1- 45	Antônio de Pádua Martins da Silva Mat. nº 188.079-9	Fiscal Requisitante Wellington Ferreira da Trindade Mat. 188.957-5; Fiscal Adm Irene Maria Ribeiro Pereira Mat. 188.634-7
088/2022	VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EP	27.975.551/000 1-27	Antônio de Pádua Martins da Silva Mat. nº 188.079-9	Fiscal Requisitante Wellington Ferreira da Trindade Mat. 188.957-5; Fiscal Adm Irene Maria Ribeiro Pereira Mat. 188.634-7
089/2022	SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME,	07.759.174/000 1-81	Antônio de Pádua Martins da Silva Mat. nº 188.079-9	Fiscal Requisitante Wellington Ferreira da Trindade Mat. 188.957-5; Fiscal Adm Irene Maria Ribeiro Pereira Mat. 188.634-7
090/2022	RL INFORMATICA LTDA	30.948.812/000 1-24	Antônio de Pádua Martins da Silva Mat. nº 188.079-9	Fiscal Requisitante Wellington Ferreira da Trindade Mat. 188.957-5; Fiscal Adm Irene Maria Ribeiro Pereira Mat. 188.634-7
091/2022	LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA	03.776.266/000 1-19	Luciano Bezerra Novaes Mat. nº 189.839-6	--

092/2022	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	07.005.206.000 1-53	Luciano Bezerra Novaes Mat. nº 189.839-6	--
093/2022	J&L ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	04.585.582/000 1-76	João Claudio Trindade Henriques Mat. nº	--
094/2022	A.R HENRIQUES LAZER E RECREAÇÃO ME	11.103.976/000 1-06	Natália Aparecida Tavares Mat. nº 188.207-4	--
095/2022	VALERIA CRISTINA DE O MENA SILVA	075.828.834-46	Natália Aparecida Tavares Mat. nº 188.207-4	--
096/2022	NATHALIA CARVALHO FERREIRA	42.046.764/000 1-68	Evângela Azevedo de Andrade Mat. 188.505-7	--
097/2022	MENDONÇA EMPREENDIMENTOS LTDA	11.501.236/000 1-28	Carlos Eduardo Ramos Leça Mat. nº 189.589-3	--
098/2022	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/000 1-10	Antônio de Pádua Martins da Silva Mat. nº 188.079-9	Fiscal Requisiteante Wellington Ferreira da Trindade Mat. 188.957- 5; Fiscal Adm Irene Maria Ribeiro Pereira Mat. 188.634-7
099/2022	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	01.425.676/000 3-51	Antônio de Pádua Martins da Silva Mat. nº 188.079-9	Fiscal Requisiteante Wellington Ferreira da Trindade Mat. 188.957- 5; Fiscal Adm Irene Maria Ribeiro Pereira Mat. 188.634-7
100/2022	J M VIEIRA - COMÉRCIO DE GAS E ÁGUA	33.965.309/000 1-75	Eduardo César Ferreira de Oliveira Mat. 188.792-0	--
101/2022	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	05.757.597/000 2-18	Mário de Carvalho Filho Mat. nº 189.680-6	--
102/2022	FRIEDHEIM INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23.302.754/000 1-00	Maria Helena Pires Ferreira Dantas de Lima Mat. 189.900-7	--
103/2022	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	07.005.206.000 1-53	Luciano Bezerra Novaes Mat. nº 189.839-6	--
104/2022	CONTACCTA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	01.297.539/000 1-17	Isabela Regina da Silva Pontes Mat. nº 190.444-2	--
106/2022	POTIGUAR LOCAÇÕES E EVENTOS EIREL	39.647.530/000 1-61	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9	--

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
188.802-1	Guilherme Henrique Gonçalves Bezerra	Analista Ministerial – Área Informática	Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim	Parcial 03 Dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
189.303-3	Assis Clemente da Silva Neto	Técnico Ministerial – Área Informática	Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura	Parcial 03 Dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
188.646-0	Lamartine Almeida Teixeira	Analista Ministerial – Área Informática	Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim	Parcial 03 Dias

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
12.11.22	Sábado	09:00 às 13:00 h	Infância	Marcílio Gerônimo Silveira da Cruz Renata Mota Henriques Pereira

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
12.11.22	Sábado	09:00 às 13:00 h	Infância	Flávia Pinto Lisboa Sodré da Mota Renata Mota Henriques Pereira



CONVITE

Prezados Colegas, Membros e Servidores,

O MPPE realizará 3 Oficinas sobre “**Impactos de uma Gestão por Competência**”, visando nivelar o conhecimento, e consolidar o papel dos gestores do MPPE, no desenvolvimento de lideranças, e com a apresentação das Competências Gerenciais, **nos dias 10 e 11 de Novembro de 2022, na Sala A da ESMP, situada na Rua do Sol 143 4º andar Santo Antonio**. Tendo como facilitadora, a Profa Maria Julia Pantoja de Brito, da UNB.

Convidando a participação de todos os Gestores do MPPE, Membros e Servidores da Gestão Superior, das áreas finalística e meio.

Planilha 1 – Detalhamento das Oficinas

Nº Oficina (s)	Público-alvo	Nº Participantes	Carga-horária	Dia/ Horário
Oficina 1 (Presencial)	Subprocuradorias Gerais em Assuntos Institucionais, Administrativos e Jurídicos, Ouvidoria, Corregedoria, Assessores, Diretores e Coordenadores da PGJ, das Procuradorias, Promotorias e CAO's, na capital.	52	4h	10/11 /2022 9h às 13h
Oficina 2 (Presencial e on line)	Coordenadores das Circunscrições e Promotorias de Justiça (área finalística)	55	4h	10/11 /2022 14h às 18h
Oficina 3 (Presencial)	Coordenadores, assessores, Chefes de Departamentos e Divisões (área meio).	83	4h	11/11 /2022 9h às 13h

NOTA: Após o término das 3 Oficinas será repassada pela Profa, para os participantes uma atividade prática, aplicada a gestão por competência no dia a dia, no trabalho do setor público, e combinada com os mesmos a conclusão desta atividade.

A Oficina dará continuidade ao desenvolvimento do programa de Gestão por Competência, que é de grande importância institucional, com foco no desenvolvimento profissional permanente dos “líderes”, que são os gestores envolvidos. Hoje, uma política institucional implementada, monitorada e acompanhada através de suas ações que estão sendo executadas.

Contamos com a presença de todos!!!

Fernando Falcão Ferraz Filho

Promotor de Justiça e Coordenador do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas

Planilha 2 – da Relação de Participantes:

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES - 1ª TURMA		
DIA: 10/11/2022		HORÁRIO: 9h as 13h
Nº	NOME	CARGO
1	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
2	VALDIR BARBOSA JÚNIOR	SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
3	CARLOS ROBERTO SANTOS	SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
4	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	CHEFE DE GABINETE
5	MARIA LIZANDRA DE CARVALHO	COORDENADORA DE GABINETE
6	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR	ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
7	LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	
8	EDUARDO LUIS SILVA CAJUEIRO	
9	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	CORREGEDOR-GERAL
10	RENATO DA SILVA FILHO	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
11	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	OUVIDORA GERAL
12	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	PROMOTORA DE JUSTIÇA E SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
13	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS	OUVIDOR SUBSTITUTO

	SANTOS.	
14	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	PROMOTOR DE JUSTIÇA E SECRETARIO GERAL
15	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO NUCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS
16	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO NUCLEO DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
17	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO NUCLEO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO
18	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	PROMOTORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA DO NFOJ
19	ERICA LOPES CESAR	PROMOTORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA DO NCC
20	MARIA HELENA DE OLIVEIRA LUNA	PROMOTORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA DO NEP
21	FRANCISCO DIRCEU BARROS	PROMOTOR DE JUSTIÇA E ASSESSOR DO NJP
22	MEMBRO REPRESENTANTE	REPRESENTANTE DO NIMPPE
23	MEMBRO REPRESENTANTE	REPRESENTANTE DO GAECO
24	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	PROMOTORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA DO NAE
25	GIANI MONTE DOS SANTOS	PROMOTORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA DO NAN
26	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	PROMOTORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA DO NPAD
27	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	PROMOTORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA DO NAI
28	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CIVIL
29	FERNANDO BARROS DE LIMA	COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL
30	SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	PROCURADOR DE JUSTIÇA E DIRETOR DA ESMP
31	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA	PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DA DIVISÃO DE ESTAGIO DA ESMP
32	EDGAR BRAZ MENDES	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR GERAL DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
33	RICARDO GUERRA GABÍNIO	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DA CENTRAL DE RECURSOS CIVIL
34	ELEONORA DE SOUZA LUNA	PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DA CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAL
35	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ	PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO CAO CRIMINAL

36	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO CAO DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
37	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	PROCURADORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO CAO DEFESA DO MEIO AMBIENTE
38	SÉRGIO GADELHA SOUTO	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO CAO EDUCAÇÃO
39	ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO CAO SAÚDE
40	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO CAO DEFESA DA CIDADANIA
41	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO CAO DEFESA DO CONSUMIDOR
42	RINALDO JORGE DA SILVA	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO CAO DEFESA SOCIAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
43	LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO CAO PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR
44	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	PROMOTORAS DE JUSTIÇA E COORDENADORAS DO GT RACISMO
45	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	
46	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO.	PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO À MULHER
47	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO NÚCLEO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
48	FABIANO SARAIVA	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO
49	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DO NÚCLEO DA FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL
51	REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE DIREITOS HOMOAFETIVOS	7 PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE FORMAM A COMISSÃO DE DIREITOS HOMOAFETIVOS DO NÚCLEO DE DIREITOS LGBT
52	YELENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	PROCURADORA DE JUSTIÇA E REPRESENTA A CARAVANA DA PESSOA IDOSA

Planilha 3 – da Relação de Participantes:

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES - 2ª TURMA		
– DIA: 10/11/2022 HORÁRIO: 14 as 18h		
Nº	NOME	CARGO DE COORDENADOR

1	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
2	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
3	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
4	RODRIGO COSTA CHAVES	ABREU E LIMA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
5	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	ARARIPINA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
6	DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	ARCOVERDE – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
7	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	AFOGADOS DA INGAZEIRA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
8	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	BELO JARDIM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
9	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	CABO DE SANTO AGOSTINHO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11	LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO	CABROBÓ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12	ELSON RIBEIRO	CARPINA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14	NATÁLIA MARIA CAMPELO	CARUARU – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	ESCADA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16	FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO	FLORESTA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
17	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIR	GARANHUNS – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
18	PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS	GOIANA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
19	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	GRAVATÁ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	IGARASSU – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21	THINNEKE HERNALSTEENS	IPOJUCA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
22	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	ITAMARACÁ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
23	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR	LIMOEIRO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24	CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES	JABOATÃO DOS GUARARAPES – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25	MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA	NAZARÉ DA MATA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
26	LEONARDO BRITO CARIBÉ	MORENO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27	BELIZE CÂMARA CORREIA	OLINDA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
28	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	OURICURI – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	PALMARES – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	PAULISTA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31	JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA	PESQUEIRA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
32	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	PETROLINA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
33	RENATA DE LIMA LANDIM	RIBEIRÃO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA

34	JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS	SALGUEIRO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
35	ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
36	ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY	SÃO LOURENÇO DA MATA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
37	CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR	SÃO JOSÉ DO EGITO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
38	VANDECI SOUSA LEITE	SERRA TALHADA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
39	JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO	TIMBAÚBA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
40	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	SERTÂNIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
41	KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA
42	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1ª CIRCUNSCRIÇÃO - SALGUEIRO
43	ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO - PETROLINA
44	LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO – AFOGADOS DA INGAZEIRA
45	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO - ARCOVERDE
46	STANLEY ARAÚJO CORRÊA	5ª CIRCUNSCRIÇÃO - GARANHUNS
47	HUGO EUGÊNIO FERREIRA MOREIRA	6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU
48	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	7ª CIRCUNSCRIÇÃO - PALMARES
49	VANESSA ESPINOLA CAVALCANTI	8ª CIRCUNSCRIÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO
50	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	9ª CIRCUNSCRIÇÃO - OLINDA
51	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE	10ª CIRCUNSCRIÇÃO – NAZARE DA MATA
52	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA	11ª CIRCUNSCRIÇÃO - LIMOEIRO
53	JOÃO ALVES DE ARAÚJO	12ª CIRCUNSCRIÇÃO – VITORIA DE SANTO ANTÃO
54	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	13ª CIRCUNSCRIÇÃO – JABOATÃO DOS GUARARAPES
55	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	14ª CIRCUNSCRIÇÃO – SERRA TALHADA

Planilha 4 – da Relação de Participantes:

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES - 3ª TURMA		
– DIA: 11/11/2022 HORÁRIO: 9h às 13h		
Nº	NOME	CARGO

1	PAULO BARTOLOMEU RODRIGUES VAREJÃO	ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL
2	ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR	GERENCIA MINISTERIAL DE CONTRATOS
3	ANA DOLORES DE CARVALHO BARBOSA	GERENCIA MINISTERIAL DE PESSOAL
4	ISABELA REGINA DA SILVA PONTES	ASSESSORIA MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
5	EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE RELAÇÕES PUBLICAS
6	MIGUEL RIOS MACHADO	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE JORNALISMO
7	PAULA DE ANDRADE LIMA LINS MONTEIRO	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE PROPAGANDA E JORNALISMO
8	RAFAEL GERMINIANO DE SABOIA	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TV E RADIO JORNAL
9	SUELI NASCIMENTO SILVA	ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL
10	INGRID GURGEL MARTORELLI	GERENCIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
11	JOSE ARNALDO DE M. GUIMARRAES NETO	GERENCIA MINISTERIAL DE PROGRAMAS E PROJETO
12	CARLOS ANTONIO GADELHA ARAUJO	GERENCIA MINISTERIAL DE ESTATISTICA
13	ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR	GERENCIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
14	TEN. CEL. PM LUIZ FREITAS	ASSESSORIA MINISTERIAL DA ASSISTENCIA MILITAR E POLICIA CIVIL
15	MAJOR JOSE ROGERIO DINIZ TOMAZ	GERENCIA MINISTERIAL DE APOIO OPERACIONAL
16	MAJOR CLAUDEMIR PANTALEAO CAMARA	GERENCIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
17	MAJOR SERGIO SOUZA DOS SANTOS	GERENCIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA DE AREAS E INSTALAÇÕES
18	MAJOR MARCIO GUSTAVO TENORIO CAVALCANTI	GERENCIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DE SEGURANÇA
19	ONÉLIA CARVALHO DE OLIVEIRA HOLANDA	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
20	FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO	CERIMONIAL
21	RODRIGO GAYGER AMARO	CONTROLADORIA MINISTERIAL INTERNA
22	SANDRA MARIA FULCO DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE AUDITORIA
23	CARLOS JOSE DE ALBUQUERQUE	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE CONTROLE
24	TIAGO MURILO PEREIRA LIMA	GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE COMPRAS E SERVIÇOS
25	ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE APOIO À BIBLIOTECA
26	EDJALDO XAVIER CORREIA JÚNIOR	GERENCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA

27	PATRICIA BIASE S. CAMPOS	DIVISÃO MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DE OBRAS E ORÇAMENTO
28	GUSTAVO ANDRE BARREIRAS MONTEIRO	DIVISÃO MINISTERIAL DE FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
29	GUILHERME GIRÃO BARRETO	DIVISÃO MINISTERIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
30	RIEDJA M. DE OLIVEIRA RAMALHO	GERENCIA EXECUTIVA MINISTERIAL DE APOIO TECNICO
31	VIVIANE LIMA VILA NOVA	COORDENADORIA MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO
32	ARIADNE DE ARAUJO ALTAMIRANDA	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO
33	ALEXANDRO ROMAO BATISTA DA SILVA	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE PATRIMONIO E MATERIAIS
34	LUCIANO BEZERRA NOVAES	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE
35	MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRADORES DE SEDE – RUA DO SOL
36	EULINA PEDROSA ARRUDA	DIVISÃO MINISTERIAL DE DOCUMENTOS E ARQUIVO
37	CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHU DE OLIVEIRA	DIVISÃO MINISTERIAL DE ARQUIVO HISTORICO
38	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELO ALVES	DIVISÃO MINISTERIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS
39	ANA FABIOLA CORREIA DA COSTA	DIVISÃO MINISTERIAL DE MEMORIAL INSTITUCIONAL
40	CRISTIANO LUCAS DE ARAUJO	DIVISÃO MINISTERIAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS
41	EDUARDO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA	DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS
42	FERNANDO JSE LINS DE MELO	DIVISÃO MINISTERIAL DE MANUTENÇÃO E CONTROLE
43	MARILIA FABIANA ALVES DE LIMA	DIVISÃO MINISTERIAL DE OPERAÇÃO E TRANSPORTE
44	ARTUR OSCAR GOMES DE MELO	COORDENADORIA MINISTERIAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
45	RICARDO JORGE MACIEL GOUVEIA	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TOMADA DE CONTAS
46	ARISTHON JOSE CLEMENTE DOS SANTOS	DEPARTAMENTO MINISTERIAL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO
47	RODRIGO DA ROCHA FERNANDES	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS
48	FELIPE DA FONSECA LINS	DIVISÃO MINISTERIAL DE ANALISE CONTABIL
49	CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES	DIVISÃO MINISTERIAL DE MONITORAMENTO E ANALISE DE CONTRATOS E CONVENIOS
50	DALTON CALAZANS QUEIROS DE OLIVEIRA	DIVISÃO MINISTERIAL DE CONTROLE E ANALISE DE CONTAS

51	VANESSA DE MENESES CARVALHO	DIVISÃO MINISTERIAL DE EMPENHO
52	MAURILIO BELARMINO DE OLIVEIRA	DIVISÃO MINISTERIAL DE LIQUIDAÇÃO
53	PAULO ROBERTO MORAES E SILVA	DIVISÃO MINISTERIAL DE TESOUREARIA
54	LEONARDO PONTES DE CASTRO	DIVISÃO MINISTERIAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS
55	WALDERLINS NUNES CAVALCANTE	DIVISÃO MINISTERIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
56	JOSYANE DA SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA	COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
57	SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
58	CRISTIANO EMERSON DE LIMA AGUIAR	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE PAGAMENTO DE PESSOAL
59	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CAVALCANTE	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
60	HELENA CARNEIRO LEAO	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE APOIO A SAUDE
61	ANA CAROLINA WANDERLEY NOGUEIRA	DIVISÃO MINISTERIAL DE REGISTRO E CONTROLE
62	JEFFERSON SILVA	DIVISÃO MINISTERIAL DE DIREITOS E DEVERES
63	ROBENILSON BARBOSA	DIVISÃO MINISTERIAL DE COORDENAÇÃO E PAGAMENTO
64	SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA	DIVISÃO MINISTERIAL DE INATIVOS
65	LUIZ MARCIO MOURA	DIVISÃO MINISTERIAL DE ENCARGOS
66	ANA LUIZA NOGUEIRA	DIVISÃO MINISTERIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
67	DENISE DANIELA G. FERREIRA DE ARAUJO	DIVISÃO MINISTERIAL DE TELETRABALHO
68	ESTER DE OLIVEIRA CORREIA	DIVISÃO MINISTERIAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO POR COMPETENCIA
69	GEORGIA OLIVEIRA DE ARAUJO	DIVISÃO MINISTERIAL DE PERICIA MEDICA
70	NATALIA APARECIDA TAVARES	DIVISÃO MINISTERIAL DE APOIO E ACONSELHAMENTO PSICOSSOCIAL
71	EUGENIO JOSE BATISTA ANTUNES	COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
72	HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA	DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE SOLUÇÕES DE TI
73	WELLIGTON FERREIRA DA TRINDADE	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A USUARIO
74	BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TIC
75	MANOEL HELENO RAMOS DE MENDONÇA	DIVISÃO MINISTERIAL DE SOLUÇÕES DE AREA FIM
76	JOSE EMERSON ABRANTES DINIZ	DIVISÃO MINISTERIAL DE SOLUÇÕES DE AREA MEIO

77	ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO	DIVISÃO MINISTERIAL DE GOVERNANÇA DE DADOS E ARQUITETURA
78	CICERO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	DIVISÃO MINISTERIAL DE CENTRAL DE SERVIÇOS
79	ANTONIO DE PADUA MARTINS DA SILVA	DIVISÃO MINISTERIAL DE SUPORTE DE CAMPO
80	MAISA VIEIRA DA COSTA	DIVISÃO MINISTERIAL DE DATACENTER
81	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA	DIVISÃO MINISTERIAL DE REDES
82	RUBENS LEVY DOURADO	DIVISÃO MINISTERIAL DEVOPSI E BANCO DE DADOS
83	THIAGO GOMES RODRIGUES	DIVISÃO MINISTERIAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO